EDITAL PBEX 2022-2

PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NA REGIÃO NORTE FLUMINENSE.

Marco 2022

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) torna público o presente Edital de seleção de projetos , com vistas a atuarem no desenvolvimento de atividades voltadas ao **Paradesporto na Região Norte Fluminense**. O presente Edital torna públicas as normas para apresentação das propostas e abre inscrições para Contratação de Bolsistas para atuarem como organizadores e treinadores de atividades desportivas voltadas para o projeto de Desenvolvimento do Paradesporto no Norte Fluminense.

Este Edital acontecerá em duas etapas. Primeira Etapa: Seleção de propostas de projetos; Segunda Etapa: Seleção de candidatos a bolsistas. Na primeira etapa, a PROEX receberá propostas de Projetos para apreciação dos avaliadores Ad hoc contendo todas as informações e demandas de bolsas. As demandas de bolsas dos projetos apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente edital e serem detalhadas no Formulário 01. Os projetos contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo. Na segunda etapa, os candidatos a bolsistas farão inscrição através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 29/03/2022 e as Coordenações de Extensão de cada Centro - COOEX, realizarão a seleção dos mesmos.

1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 1.1 Apenas a categoria Projeto se enquadra entre as propostas a serem submetidas no presente Edital.
- **1.1.1** Define-se **Projeto** como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- **1.2** Os Projetos devem ser enquadrados nas Áreas Temáticas e Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível nos sites: www.renex.org.br ou www.uenf.br(página da PROEX novo Manual de Extensão) e deverão ter clara ação de extensão.
- 1.3 Cada orientador poderá coordenar apenas um Projeto

PRIMEIRA ETAPA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

2- DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- **2.1** Os Projetos de Extensão deverão ser encaminhados segundo o Roteiro para Elaboração de Projetos da PROEX/UENF, (**FORMULÁRIO 01**) disponível na página da proex.
- **2.2** Os formulários relativos às propostas de Projetos deverão ser encaminhados somente através do e-mail efisicaproex@uenf.br Formulário 01,(Roteiro de elaboração da proposta)
- OBS:O ENVIO DAS PROPOSTAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES, DESTA FORMA, É NECESSÁRIO CONFIRMAR O RECEBIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL ESPECÍFICO PARA ESTE FIM.

3. DO PERFIL DAS PROPOSTAS

- **3.1** Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão. As oito Áreas Temáticas encontram-se citadas no site:
- http://www.renex.org.br/index.php?ption=com_content&view=article&id=2&
- 3.2 Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.

- 3.3 Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).
- **3.4** Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas.(conforme roteiro para elaboração de projetos de extensão).
- **3.5** A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão participativas**, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.
- 3.6 É obrigatória a participação de no mínimo 01 (um) bolsista discente da UENF em cada projeto.
- **3.7** O número de bolsistas discentes UENF por projeto será ilimitado levando-se em consideração o limite orçamentário atual, segundo a (Resolução n.º 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários Aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016).

4. DO PERFIL DO COORDENADOR DAS PROPOSTAS

- **4.1** O coordenador da proposta de Projeto de Extensão deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos capacitados.
- 4.2 Ser professor do quadro permanente da UENF.
- **4.3** Estar com *Curriculum Lattes* preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses. (passível de penalidades estabelecidas pela CEAC)
- 4.4 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão atender os cinco "is" (1 Interação Dialógica, 2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, 3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão, 4 Impacto na Formação do Estudante, 5 Impacto e Transformação Social), conforme previsto nas Diretrizes da Extensão Universitária.

- **5.1** Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:
- 5.1.1 Ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes. Com ênfase ao acesso de pessoas com deficiência física à prática esportiva em todas suas manifestações, desde aquelas estritamente voltadas para o aprimoramento físico, passando por atividades culturais e artísticas em total harmonia com a Extensão Universitária, por meio de estímulo à participação dos diferentes segmentos da sociedade e contribuindo para a inclusão e participação do portador de necessidades especiais, e a prática de esportes em igualdade com as demais pessoas.
- **5.1.2** Relação inequívoca com o ensino e pesquisa.
- **5.1.3** Relevância das propostas objetivando a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- **5.1.4** O público alvo são pessoas portadoras de necessidades especiais, que passarão por avaliação identificada na proposta e acompanhamento durante a vigência da mesma.
- **5.1.5** Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parceiras interinstitucionais.
- **5.1.6** Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados.
- **5.1.7** Publicação dos resultados em periódicos, livros, capítulos de livros e divulgação em congressos.

- 5.1.8 Coordenadores de Projetos e bolsistas devem ter cumprido todas as exigências de editais anteriores e não apresentarem pendências com a PROEX-UENF.
- **5.2** Para avaliação das propostas será utilizada a ficha de avaliação em anexo. Anexo 2.

6. DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

- **6.1** As propostas serão enviadas via e-mail para o endereço eletrônico (**Item 2.2**) específico para este edital, com a anuência dos chefes de cada Laboratório.
- 6.2 Os recursos serão enviados via e-mail para o endereço eletrônico (Item 2.2) específico para este edital.

CRONOGRAMA - PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Período de encaminhamento das propostas	A partir da publicação do Edital até 15/03/2022
Encaminhamento das propostas aos consultores ad hocs	Até 17/03/2022
Devolução à PROEX das propostas analisadas pelos ad hocs	Até 21/03/2022
Divulgação, pela PROEX, dos projetos aprovados na página da UENF	23/03/2022
Prazo para recursos	23 e 24/03/2022
Divulgação, pela PROEX, dos projetos aprovados, após análise dos recursos, na página da UENF	28/03/2022

7.<u>DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROJETOS</u>

7.1 Coordenadores de Projetos de Extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros, além de recursos materiais, equipamentos de proteção individual, máquinas, ferramentas, vestimentas, dentre outros necessários à condução do projeto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS.

8.1 As propostas serão classificadas dentro do limite abaixo estabelecido:

Valor máximo: R\$ 8.000,00/mês (oito mil reais)*

- * Incluindo bolsas para discentes da UENF e bolsas do Programa Universidade Aberta.
- **8.2** Para o Programa de bolsas Universidade Aberta da UENF os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme quadro a seguir:

Quadro de categorias de bolsas do Programa Universidade Aberta da UENF,em função dos níveis de escolaridade dos candidatos, a serem oferecidas de acordo com o tempo destinado aos trabalhos do projeto.

Horas semanais/categoria	Nível médio	Nível superior
12	R\$ 400,00	R\$ 600,00
20	R\$ 750,00	R\$ 1100,00

Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as novas categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2013/08/Resolucao-COLAC-02-de-20071.pdf

- **8.3** O valor das bolsas de extensão para discentes da UENF é de **R\$ 520,00/mês** (quinhentos e vinte reais). Com a carga horária de 20 horas semanais.
- **8.4** A PROEX se resguarda no direito de promover alterações ou supressão, no processo de contratação de bolsistas em função do aporte financeiro vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos dar-se-á por intermédio de:
- 9.1.2 Participação dos bolsistas na Mostra de Extensão com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- 9.1.3 Preencimento obrigatório do relatório final de avaliação dos projetos de extensão e dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CEAC, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF;
- 9.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
- 9.1.5 Os projetos serão apresentados em forma de Seminário nos Centros, ou segundo normas de apresentação aprovadas na CEAC.
- 9.1.6 Envio de relatórios de bolsistas.
- 9.1.7 O não atendimento ao item 9.1.1 acarretará CANCELAMENTO DA BOLSA e pendências junto à PROEX, que impedirão a participação no Edital subsequente. Exceto as justificativas submetidas a apreciação e aprovadas no Colegiado de Extensão.

SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

10. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

- **10.1** Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores na primeira etapa deste Edital.
- **10.2** Os candidatos deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, que constam o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Será divulgado, pela PROEX, no site da UENF as planilhas de perfis com detalhamento das bolsas (disponível na página da PROEX http://www.uenf.br/portal/index.php/br/)
- **10.3** Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo,e com documentação incompleta, conforme descrito neste edital.
- **10.4** Só será permitida a inscrição para apenas 01 (um) projeto. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, o candidato será desclassificado.
- **10.5** As inscrições serão realizadas através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de **29/03/2022**
- **10.5.1 Para os candidatos discentes da UENF.** Anexar os documentos listados abaixo, no período da inscrição , através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de **29/03/2022**
- a) Extrato Escolar Atualizado comprovando CRE do período maior ou igual a 6,0 (seis);
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;
- c) link do Currículo Lattes;
- d) documentos comprobatórios do currículo (certificados, declarações, etc).
- **10.5.1.1** Não serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.
- 10.5.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta. Anexar os documentos listados abaixo, no período da inscrição, através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 29/03/2022
 - a) Curriculum Vitae do candidato no formato livre;

- b) documentos comprobatórios do currículo (certificados, declarações, etc).
- c) documento do nível de escolaridade (para os níveis médio e superior);
- d) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- 10.5.2.1 Não serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

11. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DISCENTE DA UENF

- **11.1** Estar matriculado regularmente em curso de graduação na UENF, a partir do **2º período letivo** (válido para todos os cursos de graduação da UENF).
- 11.2 O coeficiente de rendimento efetivo (CRE) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis);
- 11.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de extensão.
- **11.4** É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.
- 11.5 Estar com Curriculum Lattes preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses.
- 11.6 Não ter qualquer vínculo empregatício com Instituição Pública ou Privada.
- 11.7 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

12. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF

- **12.1** O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo empregatício com a UENF.
- **12.2** Deverá apresentar *Curriculum Vitae* no formato livre, devidamente comprovados através de documentos e comprovando experiência compatível com a atividade de extensão a ser desenvolvida **no** plano de trabalho descrito na proposta.
- 12.3 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.
- **12.4** Não pode participar como bolsista em Projetos de Extensão da UENF por mais de 02 anos, havendo a necessidade de respeitar o interstício de 03 anos para retorno à condição de bolsista, desta categoria, em um novo Edital da UENF, conforme RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO nº 002/07.

13. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

13.1 CANDIDATOS DISCENTES

- **13.1.1** Esta categoria de bolsa é reservada a estudantes da UENF.
- **13.1.2** A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.
- 13.1.2.1 É atribuição do coordenador do projeto eliminar a candidatura que não atender ao aperfil apontado.
- **13.1.3** Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados, na modalidade remota.
 - **OBS**: Caso as legislações/resoluções superiores, seja do governo do Estado ou da Reitoria da UENF permitam a realização presencial dessa etapa, ela assim será realizada, sendo os candidatos comunicados de tal mudança, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência através de COMUNICADO publicado no site da UENF e na página da PROEX.

- **13.1.4** As entrevistas, na modalidade remota, serão realizadas por uma banca composta pelos Coordenadores de Extensão de Centro (ou indicados pelas COOEX de Centro) e obrigatoriamente pelos coordenadores das propostas. Esta banca deverá constar de invariavelvemente 03 membros, a saber: o coordenador da proposta e mais 02 membros.
- **13.1.5** As entrevistas serão realizadas sob a organização da COOEX de cada Centro, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
- **13.1.6** Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.
- **13.1.7** As entrevistas serão avaliadas por quesitos elaborados na ficha de avaliação (Anexo 1) sendo a nota de corte 6,0 (seis pontos). Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.
- **13.1.8** A **APROVAÇÃO** dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, pela média ponderada.

13.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA

- **13.2.1** A documentação referente ao perfil profissional (candidatos a bolsista Universidade Aberta) será avaliada pelo coordenador de cada proposta, baseado nas exigências da proposta apresentada.
- **13.2.2** A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.
- 13.2.2.1 É atribuição do coordenador do projeto eliminar a candidatura que não atender ao perfil apontado.
- **13.2.3** Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados, na modalidade remota.
- **OBS**: Caso as legislações/resoluções superiores, seja do governo do Estado ou da Reitoria da UENF permitam a realização presencial dessa etapa, ela assim será realizada, sendo os candidatos comunicados de tal mudança, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência através de COMUNICADO publicado no site da UENF e na página da PROEX.
- **13.2.4** As entrevistas na modalidade remota, serão realizadas por uma banca composta pelos Coordenadores de Extensão de Centro (ou indicados pelas COOEX de Centro) e obrigatoriamente pelos coordenadores das propostas. Esta banca deverá constar de invariavelvemente 03 membros, a saber: o coordenador da proposta e mais 02 membros.
- **13.2.5** As entrevistas serão realizadas sob a organização da COOEX de cada Centro, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
- **13.2.6** Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.
- **13.2.7** As entrevistas serão avaliadas por quesitos elaborados na ficha de avaliação,(Anexo 1) sendo a nota de corte 6,0 (seis pontos).Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.
- **13.2.8** A **APROVAÇÃO** dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, pela média ponderada.

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO

14.1 Para os candidatos discentes da UENF.

- a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco(se não for correntista do Bradesco, solicitar Ofício de abertura de conta na PROEX);
- b) Declaração de vínculo empregatício, preenchida e assinada (disponível na página da PROEX);
- c) Termo de Outorga(disponível na página da PROEX), devidamente assinadas pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

14.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.

- a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco, (se não for correntista do Bradesco, solicitar Ofício de abertura de conta na PROEX);
- b) Declaração de vínculo empregatício preenchida e assinada (disponível na página da PROEX);
- c) Termo de Outorga (disponível na página da PROEX), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.

15. DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

- 15.1 O período de análise de documentação será realizada na COOEX de cada centro.
- **15.2 Os resultados da análise de documentação deverão ser** compilados em ordem classificatória de todos os inscritos e **encaminhados** pela COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX.

CRONOGRAMA - SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX do link para inscrições	29 de março de 2022
dos candidatos a bolsistas	
Divulgação, pela PROEX, das Planilhas de Perfis	29 de março de 2022
dos Projetos aprovados, na página da UENF.	
Inscrições de Candidatos a Bolsistas	29 de março a 08 de abril de 2022
Divulgação, pela PROEX, da Chamada para	18 de abril de 2022
Entrevistas, na página da UENF	
Realização de Entrevistas	20 de abril de 2022
Envio dos resultados da seleção de bolsistas à	25 de abril de 2022
PROEX	
Divulgação, pela PROEX, da listagem de	28 de abril de 2022
bolsistas aprovados pelas bancas de avaliação	
para implementação das bolsa	
Entrega dos documentos dos bolsistas	28 de abril a 03 de maio de 2022
aprovados	
Contratação	01 de maio de 2022

16.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **16.1** O período de vigência das bolsas para este Edital é de até **12 (doze) meses** a partir da sua contratação, podendo ser prorrogado por até igual período desde que seja aprovado pelos membros da CEAC. Todos os projetos poderão ser prorrogados mediante análise do Relatório Final do Projeto e dos Relatórios Finais dos bolsistas, bem como da avaliação da participação do Projeto na Mostra de Extensão e caberá a secretaria da PROEX comunicar os coordenadores de extensão do Centro sobre a prorrogação das bolsas.
- **16.2** A prorrogação de bolsistas obedecerá o disposto na Resolução n.º 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários (aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016), observando o CRE e número de créditos obtidos no semestre imediatamente anterior.
- **16.3** Durante o período de vigência das bolsas, poderão ocorrer substituições de bolsistas (Discente UENF e Universidade Aberta) atendendo a ordem classificatória do cadastro de reserva.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 A PROEX UENF, acompanhando a recente publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% de atividades de Extensão), com prazo previsto (dezembro de 2022), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UENF a inclusão **de discentes** nos planos de trabalho, na condição de bolsista ou não, cuja finalidade é de fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.
- 17.2 As vagas para bolsistas das categorias de discentes e Universidade Aberta, que por ventura não forem preenchidas na primeira chamada para os projetos contemplados, a CEAC (Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários) instituirá nova data de chamadas subsequentes de inscrições. Para tal, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CEAC uma justificativa informando a necessidade de abertura de um novo processo de seleção de bolsista.
- **17.3** Após a aprovação e início de atividades dos projetos serão realizadas chamadas nos meses imediatamente subsequentes, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes.
- **17.4** Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (Resolução CEAC 01/2016 Artigo 8º, de 31 de agosto de 2016), sem cadastro de reserva para a mesma vaga (perfil já definido), em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CEAC uma justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista.
- **17.5** Nenhum projeto será implementado sem a inscrição de pelo menos um discente da UENF como integrante da equipe, conforme artigo 9º Resolução CEAC N° 02/2018, de 22 de fevereiro de 2018.
- **17.6** É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador "ad hoc" quando requisitados pela PROEX.
- 17.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
- **17.8** É vedado aos candidatos à bolsista de qualquer modalidade (Discente ou Universidade Aberta) possuir parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador do Projeto, sob pena de ser excluído da bolsa.
- 17.9 Em caso de desistência da bolsa, o desistente preencherá e entregará, obrigatoriamente, documento específico (Declaração de Desistência), disponível https://uenf.br/extensao/wpno site content/uploads/2018/10/DECLARACAO-DE-DESISTENCIA-NOVA.pdf е Relatório das atividades realizadas até a desistência da bolsa. A Documentação deverá ser encaminhada à PROEX e comunicada à COOEX do Centro.
- **17.10** Os discentes da UENF, quando em período de férias, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

17.11 A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

17.12 Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

17.13 A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROEX, de bolsistas e coordenadores de projetos é obrigatória. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação, com a anuência do coordenador. O não envio de uma justificativa plausível acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente. Tal medida também acarretará em pendência junto à PROEX que impedirá a participação no Edital subsequente.

17.14 O projeto não poderá ficar sem bolsista de Extensão (discente) por mais de 30 dias, caso contrário, implicará no cancelamento do projeto (Resolução CEAC 01/2016).

17.15 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de **devolução** implicará em demanda judicial conforme legislação vigente.

17.16 Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

CAMPOS DOS GOYTACAZES,	
------------------------	--

COMISSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF PARA ESTE EDITAL:

Prof. Olney Vieira da Motta Prof.Marcia Giardinieri de Azevedo Prof.Gerson Adriano Silva Prof. Shirlena Campos de Souza Amaral Prof. Alba Lucinia Peixoto Rangel Prof. Jonas Alexandre Prof. Maria Priscila Pessanha de Castro Discente Esther Tebaldi Dias Faria





ANEXO 01

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2022

UNIVERSIDADE ABERTA-UA

Nome do Candidato:			
Vaga pretendida UA:	Nível Superior 12 hs () 20 hs ()		
Título do Projeto:			
COORDENADOR:		CENTRO:	

PARTE I – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – Para candidatos a vaga de Universidade Aberta

NÍVEL SUPERIOR

Variáveis	Pontuação	Quant.	Total de Pontos
Graduação na área exigida	1 ponto por diploma (Máximo de 1 diploma)	1,0	
Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação ou formação.	0,5 pontopor diploma (máximo de 2 diplomas)	1,0	
Cursos diversos na área de atuação.	0.1 por curso (máximo de 5 cursos)	0,5	
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 semestres)	2,0	
Premiação em trabalhos desenvolvidos em áreas afins	0.5 por premiação (máximo de 1 premiação)	0,5	
	TOTAL	•	

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2022

UNIVERSIDADE ABERTA-UA

Nome do Candidato:		
Vaga pretendida UA:	Nível Médio 12 hs () 20 hs ()	
Título do Projeto:		
COORDENADOR	CENTED	

PARTE I – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – Para Candidatos a vaga de Universidade Aberta

<u>NÍVEL MÉDIO</u>

Variáveis	Pontuação	Quant.	Total de Pontos
Formação na área exigida	1 ponto por diploma (Máximo de 1 diploma)	1,0	
Certificados de cursos livres na área de atuação ou formação .	0,5 pontopor certificado. (Máximo de 2 certificados)	1,0	
Cursos diversos na área de atuação ou formação	0.1 por curso (máximo de 5 cursos)	0,5	
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 semestres)	2,0	
Premiações em áreas afins	0.5 por premiação (máximo de 1 premiação)	0,5	
TOTAL			

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2022

DISCENTE ()		
Nome do Candidato:		
Título do Projeto:		
COORDENADOR:		

PARTE I – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO - Para candidatos a vaga de discente UENF

DISCENTE UENF

Variáveis	Pontuação	Total de Pontos
Coeficiente de rendimento (CRE) maior ou igual a 6,0 (seis) no semestre imediatamente anterior.	CRE = 6,0 (1,5) CRE de 6,1 a 7,0 (2,5) CRE > 7,0 (3,5)	
Experiência em ações de extensão promovidas por Pró-reitorias de extensão (eventos, cursos): certificados institucionais	0,5 por comprovação (máximo de 3) (1,5)	

PARTE II – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – Para candidatos discente UENF e Universidade Aberta.

Variáveis	Pontuação	Total de Pontos
Nível de conhecimento da proposta	0 a 1	
2. Urbanidade (civilidade, cortesia, afabilidade)	0 a 1	
3. Desempenho (explanação, presteza, agilidade, convencimento)	0 a 1	
4. Raciocínio crítico-reflexivo	0 a 1	
5. Capacidade de organização as idéias, coerência, criatividade sistematização	0 a 1	
TOTAL		
Somatório Geral = Parte I + Parte II		

OBSERVAÇÕES:		



ANEXO 02

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELO CONSULTOR *AD HOC* PROEX / UENF

1) Dados do Projeto(*) Título:				
(*) Preenchimento obrigatório				
2) Equipe proponente Professor(es) coordenador(es) (**)			Centro	Laboratório
Filitessur(es) coordenador(es)			Centro	Laboratorio
Discentes UENF / Universidade Aberta	(***)			
Discounted Chin / Cinve. C. Made / I.S. C.	1			
(**) Preenchimento obrigatório;(***) Preenc	himento a car	go da PROEX/UEN	IF	
 3.1. A proposta encaminhada configura um Nacional de Educação (PNE)? (PNE - LEI () Sim () Não 3.2. O relatório finalapresenta resultados es 	Nº 13.005, de	e 25 de junho de 20	s critérios es 14). Justifique a	
	<u> </u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<u> </u>	nogaşas.
3.3.Houve publicação em revistas científica a fonte:	as, de extensâ	ão ou divulgação er	n congress	os de extensão? Cita
3.4. Currículo lattes do professor está atual 4) Tópicos da proposta a serem avaliado Tópicos avaliados na proposta de		icar Plataforma latto	es) ()Sim	n()Não
trabalho submetida:				
Fundamentação teórica (0 a 10)				
Metodologia adotada (0 a 10)				
Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologias (0 a 10)				
Interdisciplinaridade ou interação entre áreas do saber (0 a 10)				
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (0 a 10)				
Impacto social como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de vida do público-alvo (0 a 10)				

Relação dialógica com a sociedade (troca de saberes acadêmico-popular que proporcionará produção de	
a. Durante idealização/concepção	
do Programa/Projeto ¹ (0 a 2,5)	
b. Durante o planejamento do Programa/Projeto (0 a 2,5)	
c. Durante o desenvolvimento do Programa/Projeto² (0 a 2,5)	
d. No que diz respeito à avaliação do Programa/Projeto (0 a 2,5)	
Exequibilidade, das ações com recursos captados pela equipe (exceto bolsas PROEX)(0 a 10)	
Impacto esperado (0 a 10)	
Potencial de geração de trabalho, renda, produtos, tecnologias, processos, etc (0 a 10)	
Total de pontos obtidos ³	
"60" acarretará reprovação do projeto . Justifiquem a repr	
6) Informações para uso exclusivo da co	omissão de bolsas de extensão endências de projetos submetidos anteriormente?
() Não há pendências	sidencias de projetos submetidos antenormente:
() Sim. Quais? () Não entregou relatório final do () Não entregou os relatórios dos () Outros:	projeto anterior (impresso/CD); alunos
6.2. Considerações importantes	
Campos dos Goytacazes, de de 2	0
Nome legível:	
*/ " Assinatura:	
* Obs. será mantido o sigilo da identificação	





UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(nome do consultor ad hoc), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade (número da carteira de identidade e órgão emissor), registrado no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), assume o compromisso de manter sigilo sobre as informações contidas nos Programas e Projetos de Extensão encaminhados à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da Uenf, para análise e emissão de parecer sobre a viabilidade técnica e operacional dos mesmos, e por conseguinte pertinência do pedido de bolsas junto a PROEX.

Campos dos Goytacazes, (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura e nome do consultor ad hoc)